

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

**EDITAL Nº. 002/2016 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO
ACADÊMICO (PIAA)**

O Departamento de Apoio Acadêmico (DAA), da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo, comunica a abertura, no período de **14 de novembro a 05 de dezembro de 2016**, de inscrições de Projetos Institucionais de Apoio Acadêmico (PIAA), no âmbito do Programa de Aprimoramento e Desenvolvimento do Ensino (PRÓ-ENSINO), conforme Resolução nº. 08/2013 – CEPE, visando à seleção de Projetos de apoio acadêmico para estudantes nos cursos de graduação da UFES.

**1. DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE APOIO
ACADÊMICO (PIAA):**

Visa ao acompanhamento acadêmico dos estudantes de graduação, por meio de encontros presenciais, tendo em vista a promoção do sucesso acadêmico e o combate à retenção, ao desligamento e à evasão nos cursos de graduação da UFES.

O PIAA tem como proposta a criação de atividades de ensino que propiciem: a) uma melhor inserção do estudante no ambiente acadêmico; b) o acompanhamento direto de seu desempenho durante o curso e; c) a preparação de sua passagem para a vida profissional.

São consideradas atividades de ensino de apoio acadêmico, atividades tais como: encontro/monitoria presencial semanal, em grupo ou individual; tutoria de orientação presencial em grupo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **14 de Novembro de 2016 a 05 de dezembro de 2016**. Não haverá prorrogação de prazo, tendo em vista que a seleção precisa ocorrer antes do período de férias de final de ano.

2.2. Procedimento: Protocolizar os documentos relacionados no item 3 e encaminhá-los ao Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Plano de trabalho das ações de apoio acadêmico e cronograma de execuções que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em: http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/anexo_i.pdf

3.2 Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado.

3.3 Autorização do(s) colegiado(s) de graduação do(s) curso(s) envolvido(s) ou da Câmara Local de Graduação, bem como do departamento ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado (extrato de ata ou ad referendum).

4. DO APOIO ADMINISTRATIVO

4.1. O DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, disponibilizará bolsas aos estudantes selecionados, no valor de R\$ 400,00 cada, para o desenvolvimento do projeto aprovado.

4.2. O DAA/PROGRAD, disponibilizará passagens aéreas (ida e volta) e diárias para o coordenador ou colaborador do projeto de apoio acadêmico, com fins a participação em evento científico, cuja a temática esteja relacionada com a área de ensino do projeto. Cada projeto terá direito a **uma cota anual** (passagens e diárias).

4.3. O DAA/PROGRAD fornecerá suporte pedagógico e material reprográfico ao desenvolvimento dos Projetos.

4.4. Vigência do projeto de ensino: Março a Dezembro de 2017.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. Ser professor efetivo da UFES, em regime de 40 horas e/ou DE.

5.2. Apresentar Plano de Trabalho de Apoio Acadêmico em conformidade com os objetivos do Pró-Ensino, com a perspectiva de atendimento de até 2 (dois) grupos, de até 10 (dez) estudantes cada um, exceto para o caso de projetos de nivelamento.

5.3. Selecionar estudante, bolsista ou voluntário, em processo seletivo interno, amplamente divulgado, preferencialmente, via portal do aluno.

5.4. Desenvolver atividades diretamente com os estudantes cursistas na proporção de 1 (uma) hora/aula para cada 4 (quatro) previstas para atuação com os estudantes participantes do projeto de ensino. O DAA/PROGRAD fará o acompanhamento pedagógico do projeto, bem como a orientação pedagógica semanal e/ou quinzenal dos estudantes bolsistas.

5.5. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos bolsistas e/ou voluntários, junto aos estudantes participantes do projeto de ensino.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.

6.2. Ter cursado e ter sido aprovado, com bom desempenho, as disciplinas e/ou conhecimentos solicitados pelo Plano de Trabalho.

6.3. Ter concluído, no mínimo, o segundo período de seu curso de graduação até o início da vigência do plano de trabalho e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.

6.4. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).

6.5. Acompanhar os estudantes cursistas em grupo de estudos e outras atividades previstas no plano de trabalho.

6.6. Atender e desenvolver atividades, com supervisão do orientador(a), a 1 (um) grupo de 10 estudantes cursistas, durante 12 (doze) horas semanais.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada pelo DAA/PROGRAD/UFES.

7.2. Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.

7.3. A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação:
a) 70 pontos para o Projeto de Ensino; b) 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário.

7.4. A avaliação dos Planos de Trabalho de Apoio Acadêmico será realizada, observando-se os seguintes critérios: a) Estrutura organizacional de apresentação do Projeto; b) Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital; c) Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria do ensino na UFES.

7.5. A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário obedecerá aos seguintes critérios: a) Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário; b) Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista e/ou voluntário vivenciar a iniciação à docência.

7.6. Poderão ser apresentados planos de trabalho de ensino voltados para o combate à evasão e à retenção em conteúdo específico, com prioridade para as seguintes áreas:

7.6.1. Ciências Exatas (matemática básica, cálculo, álgebra, física e química básica, estatística básica);

7.6.2. Tecnologias (eletrônica básica, sinais e sistemas, sistemas digitais)

7.6.3. Ciências da Saúde (anatomia, bioquímica)

7.6.4. Ciências Naturais (biologia básica)

7.6.5 Produção e interpretação de textos (língua portuguesa)

7.7. O resultado da seleção será divulgado no sítio da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufes.br), **até o dia 19 de dezembro de 2016.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Após a divulgação dos projetos de ensino contemplados por este edital, o processo de escolha dos bolsistas deverá ser amplamente divulgado.

8.2 O processo de seleção dos bolsistas, efetivado pelo professor coordenador do projeto selecionado, será realizado entre **13 de fevereiro e 13 de março de 2017.**

8.3 Os docentes proponentes deverão encaminhar ao DAA/PROGRAD o formulário de inscrição dos bolsistas, conforme anexo e cópia simples das seguintes documentações: Comprovante de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s), RG, CPF, ante verso do Cartão do Banco e/ou dados bancários, **impreterivelmente, até o dia 15 de março de 2017.**

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Considerando a finalização do projeto, caberá ao professor encaminhar ao DAA/ProGRAD o relatório final do projeto de ensino, impresso e protocolizado, bem como por e-mail (daa.prograd@ufes.br) em até 30 dias, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em: <http://prograd.ufes.br/programa-institucional-de-apoio-acad%C3%AAmico-piaa>

10. CALENDÁRIO (datas importantes)

Divulgação de Edital	04 a 11 de novembro de 2016
----------------------	-----------------------------

Inscrições	14 de novembro a 05 de dezembro de 2016
Resultado dos Projetos Selecionados	19 de dezembro de 2016
Divulgação aos estudantes (via portal e outros meios)	Dezembro de 2016 a fevereiro de 2017
Seleção dos estudantes candidatos a bolsistas dos projetos de apoio acadêmico	13 de fevereiro a 13 de março de 2017
Prazo para envio de documentação do bolsista	15 de março de 2017

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Compete ao orientador encaminhar ao DAA/ProGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em: <http://prograd.ufes.br/programainstitucional-de-apoio-acad%C3%AAmico-piaa>

11.2. Caberá ao DAA/Prograd confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao concorrer, o coordenador do projeto de ensino estará automaticamente de acordo com as normas contidas no presente edital e declara ter conhecimento da Resolução CEPE 08/2013.

12.2. Os coordenadores, bolsistas e demais participantes do projeto devem fazer referência ao Programa Institucional de Acompanhamento Acadêmico – PIAA, na divulgação de textos e/ou trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo programa.

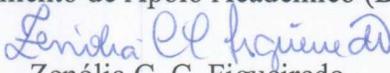
12.3. As propostas de alteração/adequação do projeto após a sua aprovação no PIAA devem ser aprovadas pelo Departamento, homologadas pelo Colegiado(s) de Graduação e comunicadas ao DAA/Prograd com justificativa.

12.4. Os casos omissos nesse Edital e não previstos pela Resolução CEPE nº 08/2013 serão resolvidos pelo DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória, 01 de novembro de 2016.


Donato de Oliveira

Diretor do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA/PROGRAD)


Zenólia C. C. Figueiredo

Pró-Reitora de Graduação da UFES